



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Licitação

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP
(art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)
Exceto os itens 21 e 22 – ampla participação.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de estrutura para eventos públicos

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/07/2019 às 08h:00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa - MG, CEP35447-000.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo E Lazer.

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO: O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim às 11h e 13h às 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Integra o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa ou Microempresário;
- Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial, contendo discriminação, marca-/modelo, quantidade, unidade, etc.;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar e Contatar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo VIII - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Minuta de Contrato.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos em estrutura e correlatos para atendimento as festividades do município de barra longa durante o exercício de 2019/2020, conforme termo de referência e vigência da ARP.

1.2. O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

1.2.1. **ITENS 1 a 20 (ITENS EXCLUSIVOS) à participação restrita de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.**

1.2.2 **ITENS 21 e 22 - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

2. FASES DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- a) Credenciamento (observar o item 4 do edital)
- b) Proposta de Preços (observar o item 5 do edital)
- c) Documentação (observar os itens 6 do edital)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1. **ITENS 1 a 20 (ITENS EXCLUSIVOS) à participação restrita de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.**

3.1.1 Participarão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas.

3.1.2. Não será aplicado o disposto no item 3.1, quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



3.2. ITENS 21 e 22 – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3.2.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

3.2.2 Para os **ITENS 1 a 20 (ITENS EXCLUSIVOS)**, a ausência dessa informação **impedirá a participação** da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3 Para o **ITENS 21 e 22**, a ausência dessa informação **não impedirá a participação** da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.4 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, bem como a Declaração do **Anexo III**.

3.4.1 O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como **ME ou EPP** na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4.3 Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, **se constatado pelo(a)Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Não poderão participar do presente Pregão os interessados que:

- a) Não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- c) Sejam servidores de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;
- g) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio ou Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº.2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 050/2019
Pregão Presencial nº 039/2019
Registro de Preços nº 013/2019

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 050/2019
Pregão Presencial nº 039/2019
Registro de Preços nº 013/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

4.3. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade do representante da licitante;

b) Documento de constituição da licitante;

c) Procuração por instrumento público ou particular, com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme modelo do Anexo I do Edital;

Esse documento é dispensável quando a licitante estiver representada por um dos seus sócios, titulares ou diretores nominados em instrumento de constituição.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo II;

e) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo do Anexo III do Edital;

4.5. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante acarretará o indeferimento de seu credenciamento e impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.13. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.14. Todos os documentos apresentados, originais ou cópias ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente.

4.15. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.A Proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa em papel timbrado do licitante redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem sua análise devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento;

b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

c) A denominação ou razão social do licitante, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no CNPJ;

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f) Declaração expressa, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

g) Assinatura do representante legal.

5.2. Não será admitido propostas com valor acima dos valores de referência.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

- a) O credenciamento de representante;
- b) A desistência de proposta;
- c) A inclusão de nova proposta.

5.7. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.8. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação por parte do licitante:

- a) Das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.9. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Em caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

5.13. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.14. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica.

6.1.1 Em caso de cópia reprográfica, o Pregoeiro poderá atestar a veracidade dos mesmos.

6.2. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identidade e CPF (se for o caso de licitante pessoa física) o cartão do CNPJ (para pessoa jurídica);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, inclusive previdenciários e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito referente a Tributos Estaduais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

6.4.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

6.4.3 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

a) Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

b) Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.3 alínea c acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3.3 O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 6.4.3 alínea c acima, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação



técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão, expedida pela Comarca sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.1 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

1 – No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

2 – No caso de empresas de responsabilidade limitada, firmas individuais ou qualquer outra forma empresarial, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

3 – Às microempresas e empresas de pequeno porte se aplicam as disposições contidas no item 26 da Resolução CFC 1.418/2012 de 05 de dezembro de 2012.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

c) Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Indicação do Responsável Técnico pela estrutura (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista) através de Declaração de Indicação de Responsável Técnico (modelo anexo VII) assinada pelo profissional e comprovação de inscrição do signatário no Conselho Regional de Engenharia acompanhado da respectiva certidão de regularidade.

f) Documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa licitante, mediante apresentação de documento de constituição da empresa que aponte o RT como sócio ou diretor; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa que indique o RT como empregado ou cópia de contrato de prestação de serviços.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.7.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

7.10. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.17. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas o direito de preferência à contratação, nos termos dos artigos 44 e seguinte da LC 123/2006.

7.18. O Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.19. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.21. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.22. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.26 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.27. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.31. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.35. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.36. O resultado final do Pregão será publicado em jornal de grande circulação e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. No final da Sessão Pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.

8.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

8.7. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante da intenção de interpor recurso, importará a decadência do direito ao recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02.009.13.392.1392.2017.33.90.30. Fonte 100

11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado é de: R\$ 982.248,80 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).



11.2. Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como mão de obra, tributos, fretes, seguros, alimentação, transporte, materiais, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

12. DO CONTRATO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.3. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta de contrato constante do Anexo VIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

12.5. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de **cinco dias**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de 10% do preço total do contrato.

12.6. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, e sem que este tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo a Prefeitura Municipal optar por revogar a licitação nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A vigência da ATA de Registro de Preços (ARP) terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.8. A execução do contrato será de acordo com as determinações do Departamento solicitante devendo a CONTRATADA prestar os serviços em conformidades com os prazos constantes na ordem de Fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

12.9. O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura Municipal requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na planilha constante no Anexo IV, não obrigando a administração municipal a adquirir os quantitativos estimados.

12.10. Poderá ocorrer rescisão do ARP – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

13.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

13.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

13.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

13.6. Nos pagamentos efetuados ao contratado será feita a dedução dos tributos legais conforme preceitua a legislação.

13.6.1. Da retenção de INSS:

13.6.1.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

13.6.1.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

13.6.1.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

13.6.2 Imposto de Renda Retido na Fonte:

13.6.2.1. Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

13.6.2.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.2.3. Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

13.6.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

13.6.3.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes no contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

15.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado,

16.2. O prazo para o pedido de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos observará o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

16.4. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

16.5. Os esclarecimentos serão respondidos dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

16.7. A divulgação da nova data será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. ao licitante vencedor será exigido o comparecimento, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. No caso de descumprimento (não assinatura) no prazo devido, o município de BARRA LONGA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em jornal de grande circulação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

b) Por interesse do detentor da ata de registro de preços;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.8. A solicitação do fornecedor/prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor/prestador de serviço relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

17.10. Caso o município de BARRA LONGA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor/prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.12. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

18 DA CARONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização da ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.

18.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifestem interesse e mediante prévia autorização do Município de Barra Longa.

18.3. O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

18.4. As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

18.5. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação do serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Barra Longa.

18.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador do serviço das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Barra Longa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Para fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de Credenciamento do Pregão Presencial.

19.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação nesta licitação e Proposta de Preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

b) Os fornecimentos do objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

c) Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

d) Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

19.08. A licitante que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.09. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

19.10. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

19.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.12. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

19.14. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.15. A adjudicação da proposta vencedora e a homologação do resultado da licitação não obriga a Administração a adquirir o produto e/ou serviço nas quantidades estimadas, por tratar-se de mera expectativa de fornecimento no Sistema de Registro de Preços.

19.16. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.17. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o serviço em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo IV.

19.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio com o parecer do Setor Jurídico, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

19.20. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.21. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, 12 de junho de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) **Sr. (a) (nome do representante)** portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 039/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(*) Esse documento é dispensável quando a licitante estiver representada por um dos seus sócios, titulares ou diretores nominados em instrumento de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(*) Este modelo de declaração poderá ser substituído por qualquer outro documento que comprove a condição de ME/EPP do licitante

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de serviços diversos em estrutura e correlatos para atendimento as festividades do município de Barra Longa durante o exercício de 2019/2020, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04- Caixas de som, com o woofer de 12” ou 15”, e um drive de titânio de 1,25” com potência mínima de 400w cada caixa. 04- Tripés para as caixas de som. 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones. 06- Microfones sm 58. 01- Aparelho para tocar MP3/CD. 01- Mesa com no mínimo 16 canais. 04- Direct Box, ativo ou passivo. 08 - refletores par 64 com gelatinas coloridas ou par led. 02 - HQI de 400W.	20 Diárias	SERVIÇO		
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização com as especificações mínimas: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800WRMS cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (cada caixa com 01 alto-falante de 800W RMS e 01 drive 305; amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 divisores de frequência com no mínimo 04 de no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 04 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava, 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (60 metros); 08 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD Player com leitor USB; 02 mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 04	15 DIÁRIAS	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 04 monitores tipo SPOT passivo/ativo com 300W RMS cada. 06 fones PortaPro com base; 01 Equalizador gráfico estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 04 caixas para subgraves (04 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, Kit de microfones específicos para bateria e percussão; 01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 retornos auriculares; 20 microfones para uso de vocais e diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.</p>				
03	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Som de médio porte com as seguintes características: 12 Caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada 12 Caixas médio grave/médio agudo Linearray 1200 watts cada, montada em sistema FLY 08 Caixas monitores 2x12+TI 01 Caixa sub C/0218" para bateria 02 Caixas de SideFill, passivo 1.600 watts cada 02 Caixas de sub 2x18 800 wats.sidefill 04 Amplificadores stereo 5.000 watts cada 04 Amplificadores stereo 3.000 watts rms 04 Amplificadores stereo 2.000 watts rms 02 Amplificadores stereo 1000 watts rms 02 Processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 Mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 DCA. 01 Multicabo de 48 vias 30 Microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58 02 Microfones sem fio similares ao shuresm 58. 01 power play p/08 fones. 08 fones porta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 Pedestais girafa 08 Garras Clamp 18 Direct Box similares ao IMP2 01 Amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 Amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 Sistema de intercom. 01 Maim Power 200 amps.</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO		
04	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot, 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3.</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO		
05	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot, 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3; 04 mini brut de 06 lâmpadas 01 ventiladores turbo. 01 Mesa de luz. 01 Pro Power de 12 canais.</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	01 Buffer duplo. 01 grid de alumínio de Q30 de no mínimo 8 x 6m com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.				
06	Palco 10 m X 8m, c/ 01 camarim , duas águas, estrutura Q 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 6 m. Coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. : 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 01 (UM) camarins na medida 4 m X 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. c) "housemix" duplo em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m X 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO		
07	Palco em estrutura de Alumínio Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro	15 DIÁRIAS	SERVIÇO		
08	01 grupo gerador de 150 kva's, silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário	20 DIARIAS	SERVIÇO		
09	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem.	150 DIARIAS	SERVIÇO		
10	Tendas tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	80 DIARIAS	SERVIÇO		
11	Tenda galpão 10 x 5 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	50 DIARIAS	SERVIÇO		
12	Tendas tamanho 6m x 6m, com cobertura, em estilo	40 DIARIAS	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.				
13	Gradil de isolamento e contenção	500 DIARIAS	SERVIÇO		
14	Contratação de serviço de produtor para organização local.	20 DIARIAS	SERVIÇO		
15	Contratação de serviços de locução para atender as festividades	20 DIARIAS	SERVIÇO		
16	Equipe de apoio desarmado para organização e manutenção do evento.	150 DIARIAS	SERVIÇO		
17	Ornamentação externa, Em prédios públicos, praças e logradouros em datas comemorativas e festividades.	6 SERVIÇOS	SERVIÇO		
18	Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	10 SERVIÇOS	SERVIÇO		
19	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 6 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO		
20	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 8 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO		
21	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 10 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO		
22	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 12 integrantes de repertório variados.	08 APRESENTACAO	SERVIÇO		

O valor total proposto é de: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias.

Observação: Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar deste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos abaixo o técnico (ou líder de equipe técnica) responsável pela supervisão dos serviços objeto do Pregão 050/2019 – estrutura para eventos públicos – no município de Barra Longa – MG. Profissional que certificará a segurança das instalações e a sua efetiva funcionalidade. Declaramos junto ao licitante, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que o (s) profissional (is) (ou equipe) indicado (os) executará as tarefas de acordo com as normas vigentes aplicadas ao serviço e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Eletricista

Nome: _____

CREA nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura do RT: _____

Declaramos, outrossim, que o profissional indicado é responsável técnico da empresa licitante, a ela vinculado por instrumento próprio que se faz juntar ao dossiê de qualificação técnica da licitante, na condição abaixo apontada:

() Sócio/Proprietário ou Diretor () Empregado () Contratado

....., ____ de _____ de 2019.

Responsável legal da Licitante



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

1. OBJETO RESUMIDO

Registro de Preços de contratação de sonorização/iluminação para palestras, sonorização de pequeno porte, sonorização de médio porte, iluminação de pequeno porte, iluminação de médio porte, palcos, grupo gerador, banheiros químicos, tendas, gradil de isolamento, serviços de produção, serviços de locução, equipe de apoio, ornamentação, laudo de corpo de bombeiros, contratação de bandas locais para atendimento as festividades do município de barra longa durante o exercício de 2019/2020, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

1.2 O fornecimento deverá ocorrer no Município de Barra Longa, em local e data a ser informado pelo Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e lazer;

1.3 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento

1.4 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada por e-mail ao contratado, podendo a Administração, em caráter excepcional, enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

1.5 Os serviços ou locações que envolvam responsabilidade técnica de profissional habilitado deverão ser executados mediante a prévia expedição da ART.

1.6 Todos os materiais de cobertura e demais equipamentos deverão atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

1.7 As estruturas deverão ser montadas e vistoriadas até as 18h00min do dia anterior ao evento, entretanto, para efeito de pagamento, a diária será contada a partir da data de abertura do evento.

1.8 Nos itens 19, 20, 21 e 22 da tabela de descrição detalhada do objeto, onde se lê banda, essa deve contemplar a categoria de banda de show artística musical.

1.9 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço eletrônico (e-mail) para o qual serão encaminhadas as ordens de fornecimento;

1.10 Caso o licitante não possua endereço eletrônico ou opte por outra via de comunicação, deverá indicar expressamente qual o meio confiável e apto a receber as ordens de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.11 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

1.12 O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

1.13 O pagamento será realizado, em até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal;

1.14 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;

1.15 A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04- Caixas de som, com o woofer de 12" ou 15", e um drive de titânio de 1,25" com potência mínima de 400w cada caixa. 04- Tripés para as caixas de som. 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones. 06- Microfones sm 58. 01- Aparelho para tocar MP3/CD. 01- Mesa com no mínimo 16 canais. 04- Direct Box, ativo ou passivo. 08 - refletores par 64 com gelatinas coloridas ou par led. 02 - HQI de 400W.	20 Diárias	SERVIÇO
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização com as especificações mínimas: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800WRMS cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (cada caixa com 01 altofalante de 800W RMS e 01 drive 305; amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 divisores de frequência com no mínimo 04 de no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 04 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava, 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (60 metros); 08 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD Player com leitor USB; 02 mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 04 monitores tipo SPOT passivo/ativo com 300W RMS cada. 06 fones PortaPro com base; 01 Equalizador gráfico estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 04 caixas para subgraves (04 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, Kit de microfones específicos para bateria e percussão; 01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 retornos auriculares; 20 microfones para uso de vocais e diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO
03	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Som de médio porte com as seguintes características: 12 Caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada 12 Caixas médio grave/médio agudoLínearray 1200 watts cada, montada em sistema FLY	15 DIÁRIAS	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>08 Caixas monitores 2x12+TI 01 Caixa sub C/0218" para bateria 02 Caixas de SideFill, passivo 1.600 watts cada 02Caixas de sub 2x18 800 wats.sidefill 04 Amplificadores stereo 5.000 watts cada 04Amplificadoresstereo 3.000 watts rms 04Amplificadoresstereo 2.000 watts rms 02 Amplificadores stereo 1000 watts rms 02 Processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 Mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 DCA. 01 Multicabo de 48 vias 30 Microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58 02 Microfones sem fio similares ao shuresm 58. 01 power play p/08 fones. 08 fonesporta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 Pedestais girafa 08 Garras Clamp 18 Direct Box similares ao IMP2 01 Amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 Amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 Sistema de intercom. 01 Maim Power 200 amps.</p>		
04	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 MovingHead Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3.</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO
05	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3; 04 mini brut de 06 lâmpadas 01 ventiladores turbo. 01 Mesa de luz. 01 Pro Power de 12 canais. 01 Buffer duplo. 01 grid de alumínio de Q30 de no mínimo 8 x 6m com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO
06	<p>Palco 10 m X 8m, c/ 01 camarim, duas águas, estrutura Q 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 6 m. Coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. : 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 01 (UM) camarins na medida 4 m X 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. c) "housemix" duplo em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m X 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO
07	<p>Palco em estrutura de Alumínio Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro		
08	01 grupo gerador de 150 kva's, silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário	20 DIARIAS	SERVIÇO
09	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem.	150 DIARIAS	SERVIÇO
10	Tendas tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	80 DIARIAS	SERVIÇO
11	Tenda galpão 10 x 5 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	50 DIARIAS	SERVIÇO
12	Tendas tamanho 6m x 6m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	40 DIARIAS	SERVIÇO
13	Gradil de isolamento e contenção	500 DIARIAS	SERVIÇO
14	Contratação de serviço de produtor para organização local.	20 DIARIAS	SERVIÇO
15	Contratação de serviços de locução para atender as festividades	20 DIARIAS	SERVIÇO
16	Equipe de apoio desarmado para organização e manutenção do evento.	150 DIARIAS	SERVIÇO
17	Ornamentação externa, Em prédios públicos, praças e logradouros em datas comemorativas e festividades.	6 SERVIÇOS	SERVIÇO
18	Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	10 SERVIÇOS	SERVIÇO
19	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 6 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO
20	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 8 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO
22	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 10 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO
21	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 12 integrantes de repertório variados.	08 APRESENTACAO	SERVIÇO

2.2 Todas unidades de fornecimentos descrito como EVENTO, poderá ter seu prazo de execução de 01 a 05 dias.

2.3 Será de responsabilidade da contratada arcar com todos os encargos como despesas de material, transporte, hospedagem, alimentação e pessoal envolvido na execução do serviço.

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal como órgão público em sua Lei Orçamentária prevê ações voltadas a realizações de festividades culturais e de entretenimento, na esteira do que dispõe o artigo 215 da CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tais eventos buscam manter os movimentos culturais locais, incentivando o turismo econômico e proporcionando o bem estar da população mais carente, que por vez não tem acesso aos shows e/ou as festas de grande porte.

A realização desses eventos envolve várias dimensões de grande importância para a cidade, dentre essas podemos destacar:

- A valorização e manutenção das manifestações culturais artísticas locais, entendendo o conceito de cultura segundo Edward Burnett Tylor:

“A cultura seria "o complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, morais, leis, costumes e outras aptidões e hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade". Portanto corresponde, neste último sentido, às formas de organização de um povo, seus costumes e tradições transmitidas de geração para geração que, a partir de uma vivência e tradição comum, se apresentam como a identidade desse povo.” (ciência relativa especificamente do estudo da cultura)

- O fortalecimento da economia local, onde segundo Elizane do Nascimento Bacharel em Economia pela UFRN, Natal-RN aponta:

“As cidades que promovem algum tipo de evento para incrementar a economia, ou seja, usando de festas populares para gerar receitas para as próprias localidades, laçam mão de estratégias baratas e acessíveis, não dependendo de iniciativas distintas. As pessoas cada vez mais gostam de participar de eventos, por interesses diversos: lazer, degustação, status sociais, etc. Os eventos são responsáveis por desenvolver e divulgar locais, seja este turístico ou não, já que a atividade é utilizada por muitos municípios para a estabilização econômica, além da amenização da sazonalidade. São muitas as cidades interioranas que investem nessa segmentação visando atrair visitantes, gerando assim lucros, e incrementos para a economia da cidade, além de projetar a imagem do destino para outras regiões. A atividade é vista como principal aliada para desenvolver e projetar cidades que não possuem atrativos naturais, mas que querem atrair visitantes para a localidade visando assim à geração de receita, e um possível desenvolvimento econômico e social.”

- Incentivo e desenvolvimento do Turismo, considerando os apontamentos do Ministério do Turismo:

Eventos culturais por serem uma das atividades que mais crescem no Brasil nos últimos anos trazem retorno para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

as comunidades que sediam o evento. O próprio Ministério do Turismo por meio de convênio apóiam o fomento da atividade visando assim à movimentação de fluxos turísticos. Assim, aquelas festas que antes eram realizadas apenas como meio de diversão para os autóctones, hoje podem ser utilizadas para movimentar o comércio local, gerando assim emprego para os residentes, sejam estes temporários ou não, além de divulgar a cultura local para outras pessoas.

- E ainda ampliações de infraestrutura conforme citam Januário e Oliveira (2007)

“Os eventos são por si só capazes de projetar uma localidade para o mercado, gerar novas divisas, inserir o destino na rota do turismo de negócios e promover o aumento das receitas geradas no município, além de ampliar a rede de infraestrutura, já que para se realizar um evento é necessário dispor de ao menos uma infraestrutura básica. Outro aspecto relevante em relação aos eventos é a sua necessidade de infraestrutura adequada, seja básica (saneamento, água tratada, redes e tratamento de esgoto), de apoio (transporte, hospitais, segurança pública) ou turística (meios de hospedagem, restaurantes, agências de receptivo). A realização de eventos em um município pode estimular então, a melhoria desses serviços urbanos e, conseqüentemente, trazer a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.”

Partindo desse contexto, várias cidades passaram a investir e planejar o desenvolvimento das atividades culturais baseadas em eventos que atraiam a atenção das pessoas para a localidade, inclusive Barra Longa através deste departamento.

Dentre estes podemos citar-se as tradicionais festas do calendário do municipal: Réveillon, Carnaval, Arraiá da Barra e o Barralonguense Ausente, e as festas em ação de graças aos padroeiros das comunidades rurais, que compõem o município.

O Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é o responsável por organizar e idealizar esses eventos, tendo em seu planejamento anual a manutenção do calendário de eventos e a parcerias com entidades locais responsáveis pelas festas nas comunidades.

Sendo assim torna-se imprescindível a contratação do objeto acima citado, para que este departamento mantenha as ações previstas em seu calendário e possa realizar festas, shows e outros, cumprindo seus objetivos de forma legal.



4. UNIDADE SOLICITANTE

Departamento Municipal de Educação de Cultura, Esporte, Turismo E Lazer;

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Promoção e apoio as festividades tradicionais do município como forma do bem estar social.

6. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04- Caixas de som, com o woofer de 12" ou 15", e um drive de titânio de 1,25" com potência mínima de 400w cada caixa. 04- Tripés para as caixas de som. 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones. 06- Microfones sm 58. 01- Aparelho para tocar MP3/CD. 01- Mesa com no mínimo 16 canais. 04- Direct Box, ativo ou passivo. 08 – refletores par 64 com gelatinas coloridas ou par led. 02 – HQI de 400W.	20 Diárias	SERVIÇO	1.540,00	30.800,00
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização com as especificações mínimas: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800WRMS cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (cada caixa com 01 alto-falante de 800W RMS e 01 drive 305; amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 divisores de frequência com no mínimo 04 de no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 04 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava, 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (60 metros); 08 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD Player com leitor USB; 02 mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 04 monitores tipo SPOT passivo/ativo com 300W RMS cada. 06 fones PortaPro com base; 01 Equalizador gráfico estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 04 caixas para subgraves (04 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, Kit de microfones específicos para bateria e percussão; 01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	2.733,33	40.999,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	faixa de operação UHF; 04 retornos auriculares; 20 microfones para uso de vocais e diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
03	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Som de médio porte com as seguintes características: 12 Caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada 12 Caixas médio grave/médio agudo Línearray 1200 watts cada, montada em sistema FLY 08 Caixas monitores 2x12+TI 01 Caixa sub C/0218" para bateria 02 Caixas de SideFill, passivo 1.600 watts cada 02 Caixas de sub 2x18 800 wats.sidefill 04 Amplificadores stereo 5.000 watts cada 04 Amplificadores stereo 3.000 watts rms 04 Amplificadores stereo 2.000 watts rms 02 Amplificadores stereo 1000 watts rms 02 Processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 Mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 DCA. 01 Multicabo de 48 vias 30 Microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58 02 Microfones sem fio similares ao shuresm 58. 01 power play p/08 fones. 08 fones porta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 Pedestais girafa 08 Garras Clamp 18 Direct Box similares ao IMP2 01 Amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 Amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 Sistema de intercom. 01 Maim Power 200 amps.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	4.150,00	62.250,00
04	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 MovingHead Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	2.266,67	34.000,05
05	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3; 04 mini brut de 06 lâmpadas 01 ventiladores turbo. 01 Mesa de luz. 01 Pro Power de 12 canais. 01 Buffer duplo. 01 grid de alumínio de Q30 de no mínimo 8 x 6m com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	3.533,33	52.999,95
06	Palco 10 m X 8m, c/ 01 camarim , duas águas, estrutura Q 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 6 m. Coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	4.356,67	65.350,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. : 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 01 (UM) camarins na medida 4 m X 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. c) "housemix" duplo em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m X 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p>				
07	<p>Palco em estrutura de Alumínio Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro</p>	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	3.600,00	54.000,00
08	<p>01 grupo gerador de 150 kva's, silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento , contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário</p>	20 DIARIAS	SERVIÇO	3.613,33	72.266,60
09	<p>Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem.</p>	150 DIARIAS	SERVIÇO	165,00	24.750,00
10	<p>Tendas tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.</p>	80 DIARIAS	SERVIÇO	416,67	33.333,60
11	<p>Tenda galpão 10 x 5 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.</p>	50 DIARIAS	SERVIÇO	1.150,00	57.500,00
12	<p>Tendas tamanho 6m x 6m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.</p>	40 DIARIAS	SERVIÇO	716,67	28.666,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Gradil de isolamento e contenção	500 DIARIAS	SERVIÇO	27,33	13.665,00
14	Contratação de serviço de produtor para organização local.	20 DIARIAS	SERVIÇO	866,67	17.333,40
15	Contratação de serviços de locução para atender as festividades	20 DIARIAS	SERVIÇO	1.166,67	23.333,40
16	Equipe de apoio desarmado para organização e manutenção do evento.	150 DIARIAS	SERVIÇO	240,00	36.000,00
17	Ornamentação externa, Em prédios públicos, praças e logradouros em datas comemorativas e festividades.	6 SERVIÇOS	SERVIÇO	7.700,00	46.200,00
18	Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	10 SERVIÇOS	SERVIÇO	3.500,00	35.000,00
19	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 6 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTAÇÃO	SERVIÇO	3.233,33	32.333,30
20	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 8 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTAÇÃO	SERVIÇO	5.166,67	51.666,70
22	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 10 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTAÇÃO	SERVIÇO	8.500,00	85.000,00
21	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 12 integrantes de repertório variados.	08 APRESENTAÇÃO	SERVIÇO	10.600,00	84.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					982.248,80

6.2 Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, transporte, material, hospedagem, despesas de viagem e de pessoal e outras despesas inerentes à execução do objeto em geral.

6.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
10%	10%	10%	5%	5%	10%	10%	10%	5%	10%	5%	10%

6.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
10%	10%	10%	5%	5%	10%	10%	10%	5%	10%	5%	10%

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.009.13.392.1392.2017.33.90.30. Fonte 100

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, na modalidade Pregão Presencial, com aviso de licitação



conforme Lei nº 10.520/2002, para o Sistema de Registro de Preços, não se obrigando a administração a contratação integral do objeto licitado.

9. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

10. REQUISITOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

- a) Pessoa Jurídica. – ME, EPP ou MEI
- b) Prova de inscrição no CNPJ.
- c) Objeto social compatível com o objeto da licitação.
- d) Qualificação técnica.
- e) Balanço Patrimonial.
- f) Atestado de capacidade técnica.
- g) Responsabilidade técnica

11. REQUISITOS FISCAIS

- a) CND unificada Federal.
- b) CRF FGTS.
- c) CND Estadual.
- d) CND Municipal.
- e) CND Trabalhista

12. REQUISITO ECONOMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência e concordata

13. OUTROS REQUISITOS

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.

b) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública.

14. FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado de acordo com as necessidades da administração.

2.2. O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada.

2.3. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens.

2.4. O prazo de entrega ou da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de requisição/ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado sem a limitação de valor mínimo.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis e após regular liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, permitida as deduções fiscais legalmente previstas.

16. VIGÊNCIA

A vigência da Atra de Registro de Preços (ARP) terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que termine as quantidades contratadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório dos itens fornecidos.

18. GESTÃO DO CONTRATO

Júnia Célia Carolino

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Janaina Fernandes Quintão

20. PENALIDADES

Conforme previstas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Júnia Célia Carolino Xavier
Chefe do Departamento Municipal De Cultura, Esporte, Turismo E Lazer

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elísio Pereira Barreto, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: (qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

o presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos em estrutura e correlatos para atendimento as festividades do município de Barra Longa durante o exercício de 2019/2020, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____), discriminado abaixo por item

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados durante a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O serviço será prestado de acordo com as disposições do item 14 do Termo de Referência.

5.2. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.3. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.009.13.392.1392.2017.33.90.30. Fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

7.6. Dos pagamentos se permitem as deduções fiscais legalmente previstas, conforme exposto no Edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das Partes:

8.1. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;
- f) Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato;
- b) Aprovar ou rejeitar as mercadorias entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação;



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato em jornal de grande circulação e no saguão da Prefeitura Municipal, conforme costume, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

À CONTRATADA é vedado a cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato de fornecimento poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É permitido à Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Longa, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa Nº 40-Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000, a empresa representada por seu sócio-gerente Sr. (a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 039/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos em estrutura e correlatos para atendimento as festividades do município de barra longa durante o exercício de 2019/2020, conforme termo de referência. da prefeitura, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos em estrutura e correlatos para atendimento as festividades do município de Barra Longa durante o exercício de 2019/2020, conforme termo de referência. da prefeitura.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3 - DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 039/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 039/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

4.2. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material/prestação de serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma

5.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

5.6. Dos pagamentos se permitem as deduções fiscais legalmente previstas, conforme exposto no Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos/prestação de serviços deverão ser satisfeitos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 039/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização da ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente, conforme disposições do Edital, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação do serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Barra Longa.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Barra Longa/MG, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 050/2019

Pregão Presencial n.º: 039/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema de Registro de Preço

Objeto: Constitui-se em objeto do presente Pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**